L E I.....nº 16/71

Súmula – Revoga as Leis Municipais nºs 1/71 e 09/71, de 08 de março e 30 de março, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Ficam revogadas totalmente as Leis Municipais sob nºs 01/71 e 09/71 de 08 de março e 30 de março do ano em curso, respectivamente, de vez que não se fazem necessárias as disposições nela contidas.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 1971.

ORTÚLIO FERRARI
Prefeito Municipal